



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 459/93

INSTITUI O NOME DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE FREI INOCÊNCIO.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio- Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome de BARÃO MUNICIPAL O BEZERRÃO ao campo de Futebol do Município de Frei Inocêncio, adquirido do Santa Cruz Futebol Clube desta cidade, através da escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório Alvarenga, desta cidade, livro nº 21, às fls. 11, 12 e verso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 30 de agosto de 1993

Baroncio Bezerra Cabral

Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal